
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.403 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará a Comunidade Nossa Senhora do Livramento do povoado de Muriazinho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Comunidade Nossa Senhora do Livramento do povoado de Muriazinho, no Município de Curuçá situado no Povoado de Muriazinho s/nº CEP: 68.750-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.558, de 11/10/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

